



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 016/2025

SÚMULA: Altera o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Icaraíma, transformando o cargo de Procurador Jurídico de 20 horas para 35 horas semanais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica transformado, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Icaraíma, o cargo de Procurador Jurídico com jornada de 20 (vinte) horas semanais em cargo com jornada de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com vencimento base reajustado proporcionalmente à nova carga horária.

Art. 2º O cargo transformado pelo art. 1º será provido, por alteração de jornada, pelo atual servidor efetivo ocupante do cargo de Procurador Jurídico de 20 (vinte) horas, mediante sua anuência expressa, com a consequente adequação da carga horária e do vencimento.

Art. 3º O provimento de futuras vagas no cargo de Procurador Jurídico de 35 horas ocorrerá exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior em Direito e inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 4º As alterações previstas nesta Lei não implicam aumento indevido de despesa, uma vez que decorrem da transformação da carga horária de cargo já existente, observando-se os limites e condicionantes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º Ficam revogados os dispositivos da Lei Municipal nº 650/2011 que tratam especificamente da jornada de 20 horas do cargo de Procurador Jurídico, bem como demais disposições em sentido contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icaraíma, 08 de Agosto de 2025.

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 11 / 08 / 2025

AS 14:06 hs sob N.º 213/25

Secretário Legislativo

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal de Icaraíma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

MENSAGEM do Projeto de Lei nº 016/2025 – Altera o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Icaraíma

Icaraíma, 08 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a esta Egrégia Câmara Municipal, para apreciação e deliberação dos Nobres Parlamentares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a transformação do cargo de Procurador Jurídico, atualmente com jornada parcial de 20 (vinte) horas semanais, em cargo com jornada de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com vencimento proporcional, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Icaraíma.

A presente proposição tem por objetivo adequar a jornada de trabalho da Procuradoria Jurídica Municipal às demandas reais e crescentes do setor jurídico, assegurando maior disponibilidade de atuação e maior eficiência na execução das atribuições legais. Atualmente, o Município conta com apenas um Procurador Jurídico efetivo, com jornada de 20 horas semanais, responsável por um volume expressivo de atividades, incluindo análise preventiva de legalidade de atos administrativos, condução e acompanhamento de licitações e contratos, emissão de pareceres, atuação judicial e extrajudicial, além de interlocução constante com o Poder Judiciário, o Ministério Público e os Tribunais de Contas.

A transformação da jornada de trabalho para 35 horas semanais permitirá ampliar a presença institucional, agilizar a tomada de decisões e garantir respostas mais céleres e qualificadas às exigências legais e aos órgãos de controle. Trata-se de medida de reorganização administrativa que valoriza o servidor ocupante do cargo e aprimora a capacidade de resposta da Administração Pública.

O vencimento do cargo será ajustado de forma proporcional à nova carga horária, não representando aumento indevido de despesa, mas sim adequação remuneratória compatível com a jornada fixada. A proposta está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especialmente no que se refere à observância dos limites e condicionantes relativos à despesa com pessoal.

Do ponto de vista jurídico, a transformação ora proposta encontra respaldo no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que exige concurso público para ingresso no serviço público, mas não impede a transformação de cargo já ocupado por servidor concursado, desde que preservadas as atribuições do cargo e inexistente desvio de função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

A medida, por não implicar aumento de despesa e estar fundamentada na reorganização de cargo existente, encontra-se em harmonia com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público, refletindo o compromisso do Poder Executivo com uma gestão moderna, funcional e fiscalmente responsável.

Certos de contarmos com a sensibilidade e o compromisso desta Casa Legislativa com o aperfeiçoamento da Administração Pública, solicitamos a aprovação da proposta em regime de prioridade, por se tratar de matéria de relevante interesse público e de urgente necessidade administrativa.

Atenciosamente.

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal de Icaraíma